



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 05 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A SENHORA FAGNA DE LIMA, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES POR OCASIÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a senhora FAGNA DE LIMA, registrada no CPF de nº 015. 972. 204-77 e RG de nº 3.577.593 SSP-SP, domiciliada ao Sítio Feijões- Zona Rural deste município de Lagoa de Dentro PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

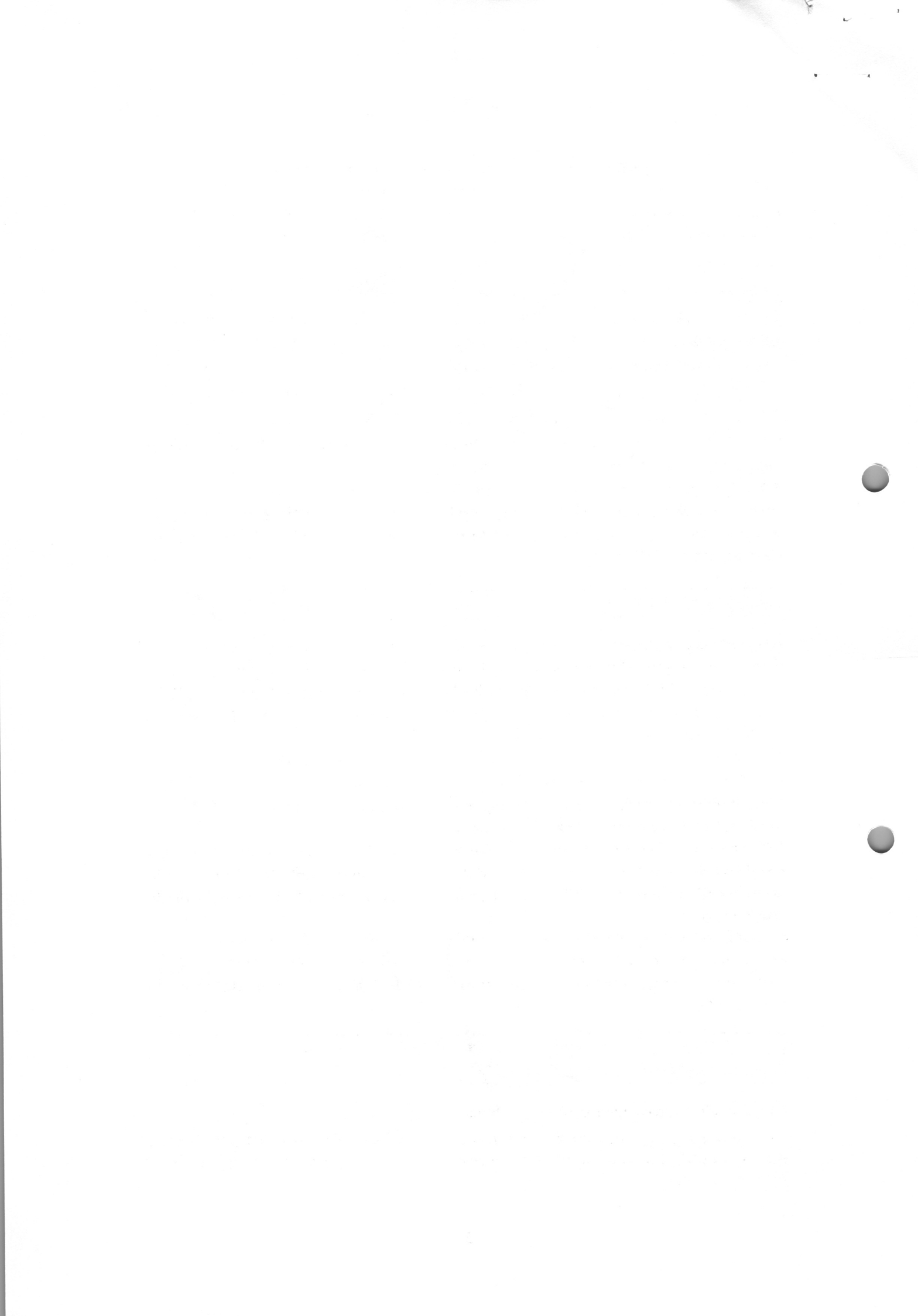
O presente contrato tem como objetivo, A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES SEMANAIS A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DO REPASSE DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, FORTALECENDO VÍNCULOS E ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL E A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 01 (UM) ano a contar desta data. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**, sendo o mesmo dividido em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) Mensais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do CRIANÇA FELIZ, FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS deste município.

- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à defesa prévia do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 04 de Janeiro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
JOSÉ PEDRO DA SILVA-PREFEITO
CONTRATANTE

Fagna de Lima
FAGNA DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

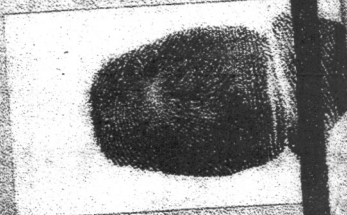
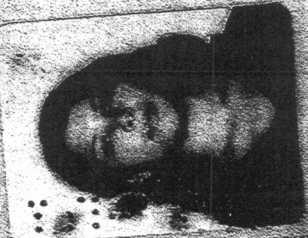
- 1.º *Christiana J. da Silva*
RG N.º 35416 21.
- 2.º *Beatriz F. Bezerra*
RG N.º 4007 26 21



SECRETARIA DE IDENTIFICAO

ASSINATURA DO TITULAR

Joana de Lima



DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAO

INSTITUTO DE POLICIA GERAL

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

ESTADO DA PARAIBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-234

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.577.593

DATA DE
EXPIRAÇÃO

27/08/2007

SOME

FAGNA DE LIMA

FILIAÇÃO

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

MARIA BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE

LAGOA DE DENTRO-PB

DATA DE NASCIMENTO

12/11/1989

DOC. ORIGEM

NASC. N. 6575 FLS. 117 LIV. A-07

CARTÓRIO LAGOA DE DENTRO-PB

CPF

015.972.204-77

Idoso Pessoa - PD

ASSINATURA DO EMPREGADO

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FAGNA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1989

INSCRIÇÃO
0382 8731 1279

ZONA
060

SEÇÃO
0075

MUNICÍPIO/UF
LAGOA DE DENTRO/PB

DATA DE EMISSÃO
19/02/2016

JUIZ ELEITORAL
[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fagna de Lima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 304782 Série 00032-92



Fernanda Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Fernanda Lima
Loc. Nasc. Lagoa dos Rodrigues Est. PE Data 21/11/1975
Filiação Cláudio Gomes de Lima
Doc. Nº 1.234.567-8

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 06/11/2007 DRT Lagoa dos Rodrigues

Cláudio Gomes de Lima
Assinatura do Funcionário
Cláudio Gomes de Lima
Emp. Nº: 12345

991138256

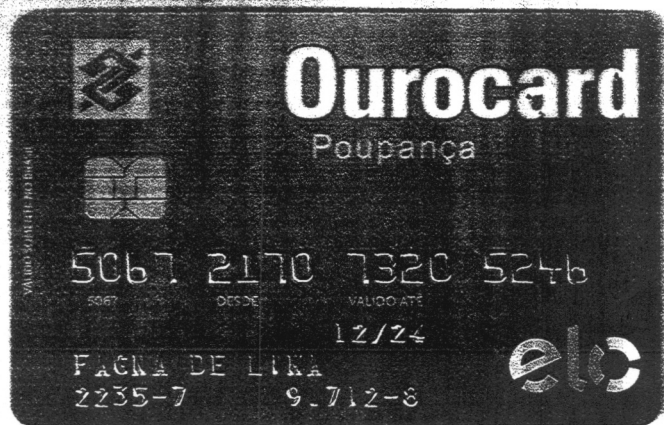
PIS J60 6944353-2

C.T.R. JACAREPAGUÁ
SINE/RJ

Inscr: 90 11 2152
 Cx. Postal: 9
 Data: 09/10/2015

ESTA CTPS FOI IMPRESSA PELA
PROL EDITORA GRÁFICA LTDA.

BEISSA
224566



Cargo:

*Programa Criança Feliz

Admissão:

1/1/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba

MUNICÍPIO DE Lagoa de Dentro.

DISTRITO DE Lagoa de Dentro.

Raqueline Vieira de Oliveira-Escritora

Oficial

do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 6.575

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Raqueline Vieira de Oliveira
Escritora
Rua Nereu Lisboa da Silva
Lagoa de Dentro - Paraíba

CERTIFICADO que às fls. 117 do Livro nº 07-A, de Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de Fagna de Lima.

nascida aos dezoito (18) de Novembro (11) de mil novecentos oitenta e nove (1989) às 13:00 horas e xxx minutos, em a Unidade-Mixta de saúde de Lagoa de Dentro-PB.

de sexo feminino.

filha de Francisco José de Lima.

natural de este Estado.

e de Dona Maria Baticata da Silva.

natural de este Estado.

Sendo avós paternos José Manoel de Lima.

e Dona Maria Brasiliano da Silva.

e avós maternos Tertuliano Baticata da Silva.

e Dona Maria Dária da Costa.

Foi declarante o Pai.

e serviram de testemunhas Maria da Dora, Neto, da Silva e Oivaldo Freire, ambos, meu, conhecido, aqui residente.

Observações: Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e suas alterações artigo 46. Foi feito este registro em data de 31 de Agosto de 1989, feita pela Oficial Escrivã Raqueline Vieira de Oliveira, v.

VITAMINAS DR. JOSE FAUSTO
FARMACIA JOSE CYRILLE
Lagoa de Dentro - Paraíba

O referido é verdade e dou fé.
LAGOA DE DENTRO,

21 de setembro

de 1989

[Handwritten signature]



14ª Gerência Regional de Educação – GRE - Mamanguape – PB
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IVAN BICHARA SOBREIRA - INEP 25069357
Rua Sete de Setembro, 09, Lagoa de Dentro – PB CEP 58.250-000
E-mail: ivanbichara.14gre@gmail.com/ 83 3263-1175

E.E.E.F.M. IVAN BICHARA SOBREIRA
Rua Sete de Setembro, 09 -Centro
CEP: 58.250-000 - Lagoa de Dentro-PB
Doc. de Criação 9459 - 10/05/82

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaro para devidos fins de comprovação, ao revisar nossos arquivos, constatamos que o Sr^o/a **Fagna de Lima**, nascido(a) aos **12/11/1989** filho(a) de Francisco Jose de Lima e de Maria Batista da Silva **cursou no ano letivo de 2017 na turma Ciclo VI modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo aprovado em todas as disciplinas, CONCLUINDO assim a série/ano na modalidade Médio Regular em nosso Estabelecimento de Ensino.**

O referido documento possui informações verdadeiras, podendo ser consultado nos arquivos da Escola, o mesmo não contém rasuras e não deve ser aceito caso apresente alguma rasura.

Lagoa de Dentro – PB, 28 de Agosto de 2020.

Humberto Florêncio da Silva

Gestor Escolar

Matrícula 84.052-1

Humberto Florêncio da Silva

Gestor Escolar

Mat: 84052-1

SEVERINA PEREIRA DA SILVA
SIT FELIAO, SN - AREA RURAL
LAGOA DE DENTRO / PB CEP 58250000 (AG 22)



OFFICINA RURAL 716 742 844-28

Grupo CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES MTC B1 / Subclasse BAXA RENDA
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 9-31-318-3880 Nº Medidor: 00009531182



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005928783

VALOR DA FATURA R\$ 14,04	VENCIMENTO 21/08/2020
REFERÊNCIA Ago / 2020	CONSUMO 52kWh 1,73 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
FATURAS EM ATRASO	
Jul/20 R\$21,86	
Mar/20 R\$29,04	
Fev/20 R\$22,89	
Jan/20 R\$20,20	
Dez/19 R\$25,18	
+2 CONTAS R\$37,34	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq. ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Cofre (R\$)	Outros (R\$)
0901	Consumo até 30kWh-BR	30	0,189470	5,68	0,00	0,00	5,68	0,06	0,28
0901	Consumo -31 a 100kWh-BR	22	0,233680	7,25	0,00	0,00	7,25	0,08	0,36
0910	Substância			15,84	0,00	0,00	15,84	0,17	0,78
	LAVAMENTOS E SERVIÇOS								
0906	Dedução Substância			-14,28	0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 14,04 0,00 0,00 28,73 0,31 1,43
Tarifa s/ Tributos Alíq 30kWh 0,181720 Alíq 100kWh 0,311520

RESERVADO AO FISCO d1c1.43d5.30d4.abab.14c9.c388.6e5b.a51c

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Apr/20	54	Descrição	Valor (R\$)
Mar/20	60	Serviço de Dist. de Energia-PEI	5,99
Out/19	58	Compo de Energia	0,00
Nov/19	60	Compo de Transmissão	0,00
Dez/19	31	Encargos Setoriais	0,00
Jan/20	69	Impostos Diretos e Encargos	1,74
Fev/20	74	Outros Serviços	0,00
Mar/20	91	Total	14,04 100,00
Apr/20	75	Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 6/2020) R\$0,00	
Maio/20	79		
Jun/20	61		
Jul/20	56		
Media	67		

INDICADORES DE QUALIDADE					
ÍNDICE	MENSAL	APROVADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Horas que o cliente possui sem energia - DIC	12,35	0,00	24,71	49,42	NORMAL 220
Vezes que o cliente possui sem energia - PIC	7,74	0,00	15,49	30,86	CONTRATADA
Duração da interrupção em função de energia no período - DICI	6,78				LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção em função de energia em caso - DICRI	16,68				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

Para saber mais informações sobre o seu consumo e a qualidade do serviço, consulte o aplicativo Energisa Client ou o site Energisa Client.

Se você não possui o aplicativo Energisa Client, você pode baixar o aplicativo no Google Play ou na App Store.

REAVISO: Caso a fatura (j) esteja em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/08/2020. Conforme Resolução 414/NEEL. O pagamento após esta data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou se o cliente não pagar em tempo hábil. Para evitar a suspensão do fornecimento, consulte o prazo de pagamento e o valor devido em nosso site ou através do atendimento ao cliente.

PARA AÇÃO EM JURE REQUERIDO para a suspensão do fornecimento, por não pagamento, a qualquer momento, até o vencimento da fatura, o valor devido, incluindo multa de mora e juros de mora, deverá ser pago. Fatura emitida e cancelada em função de não pagamento do valor devido.

Seu endereço de faturação é: Severina Pereira da Silva, Sit Feliao, SN - Área Rural, Lagoa de Dentro - PB CEP 58250000.

Atenciosamente,

EN - JARAPABA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA - BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-680
CNPJ 09.085.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 043.056.030 - Emissão: 14/08/2020
Esta é uma NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Elétrica disponível para consulta e pagamento a partir de 14/08/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.926007 00403.091176 2 83540000001404

PAGADOR: SEVERINA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 716 742 844-20
SIT FELIAO, SN - AREA RURAL
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58250000

Nosso Nr.	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260000403091	000592878202008	21/08/2020	R\$ 14,04	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAPABA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA CNPJ 09.085.183/0001-40
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-680
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3

